



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 03 DE JUNHO DE 2005

*Altera o sistema de votação de
processo simbólico para nominal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

Resolução:

Art. 1º O artigo 199 da Resolução nº 4/1990 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 199 O processo nominal será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário, salvo os requerimentos que serão votados pelo sistema simbólico." (NR)

"§ 1º Quando utilizado o processo simbólico, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, do resultado da votação, não podendo o Presidente indeferi-la." (NR)

§ 2º

"§ 3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a contagem dos votos, ou repetir a votação, em se tratando de sistema simbólico." (NR)

"§ 4º Na recontagem de votos o vereador não poderá retificar seu voto." (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de junho de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA